



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.**

Edital de Licitação nº 009/2023

Processo nº 2023.0000.600.4142

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.678.241/0001-82, com sede na Alameda A, Quadra 145, Lote 03, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.923-090, neste ato representada pelo representante legal **RONAN PROTÁSIO BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 467.688.311-00, vem respeitosamente perante a Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato adiante expostas.

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82
Alameda "A" QD 145 LT 02 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia -GO
e-mail: licitacao@grupoguatro.com.br



I – DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a Ata de Julgamento Conclusivo de Habilitação ocorreu em 28.07.2023, considerando o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme disposto no Art. 109, I da Lei nº 8.666/93, resta demonstrada a sua tempestividade vez que o presente recurso fora protocolado na presente data.

II – DOS FATOS

Trata-se de Edital de licitação, na modalidade concorrência pública do tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço global, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Damores do Amaral Medeiros, localizado no município de Itumbiara – Goiás.

Na fase de habilitação, conforme consta em ata, as empresas:

- 1- CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47
- 2- Ciecon Consultoria, Engenharia e Construções Ltda-EPP, CNPJ: 04.816.853/0001-57
- 3- Evildo Duarte da Silva Eireli, CNPJ: 30.187.261/0001- 23
- 4- Construtora Bento da Cunha Ltda, CNPJ: 29.432.001/0001-97;
- 5- LB Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 20.834.760/0001-01
- 6- Triady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82
- 7- RCP Construtora Ltda, CNPJ: 17.814.552/0001-36
- 8- S.O.S Works Soluções e Reformas Ltda, CNPJ: 37.381.168/0001-02
- 9- JP Reforma e Construções Ltda, CNPJ: 38.253.299/0001-69
- 10- José Ediniz Ribeiro Pinturas EPP, CNPJ: 10.537.152/0001-81

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82
Alameda "A" QD 145 LT 02 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia –GO
e-mail: licitacao@grupoguatro.com.br



Constando que as referidas empresas apresentaram a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeiro e qualificação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório.

Ocorre que, conforme se demonstrará, a empresa, **CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47**, não apresentou toda a documentação nos moldes exigidos pelo edital, especialmente quanto aos documentos necessários para a habilitação.

III – DAS RAZÕES DO RECURSO

DA DIVERGÊNCIA NO QUADRO PERMANENTE

O edital de licitação nº 009/2023 – SEDUC, prevê a necessidade de que o engenheiro responsável, participe do quadro permanente da empresa licitante, veja-se:

5.5.2. A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, 00que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, limitados as parcelas de maior relevância, conforme Anexo I - do Projeto Básico.

Analisando detidamente os documentos carreados pela referida empresa, nota-se que o engenheiro **LUIZ ALEXANDRE DOS REIS E SILVA**, apesar de estar

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82
Alameda "A" QD 145 LT 02 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia –GO
e-mail: licitacao@grupoguatro.com.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT		CAT COM REGISTRO DE ATENDIMENTO	
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009		1020150000683	
Atividade concluída			
<p>CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional LUIZ ALEXANDRE DOS REIS E SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):</p> <p>Profissional: LUIZ ALEXANDRE DOS REIS E SILVA RNP: Registro: 7936/D-GO Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL</p>			
<p>Nº ART: 00020763200813428710..... Tipo: Obra ou serviço. Registrada em: 10/09/2008 .. Baseada em: 30/06/2010 Forma de registro: Inicial..... Participação técnica: Corresponsável.....</p> <p>Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.. CFF/CNPJ: 02.050.330/0001-17 AV ASSIS CHATEAUBRIAND</p> <p>195..... Número: Bairro: ST OESTE..... CEP: 74000-000 Cidade: GOIANIA..... UF: GO..... Complemento: E-Mail: Fone: (.....)(82) 3216-2000</p> <p>Contrato: Celebrado em: 00/00/0000 Valor R\$: 22.403.700,29.. Vinculada a ART: Tipo de contratante:</p> <p>Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável</p> <p>Endereço da Obra/Serviço: RUA 72, QD C-15/C-19..... Número:</p> <p>Barro: JD GOIAS..... CEP: 74000-000..... Cidade: GOIANIA..... UF: GO..... Complemento:</p> <p>Data de início: 00/00/0000 Previsão término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas: 0.....0..... Finalidade: Outro..... Código/Obra pública:</p> <p>Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GO..... CFF/CNPJ: 02.050.330/0001-17 E-Mail: Fone: (.....) (82) 3216-2000</p> <p>Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS , 19.688,22 METROS QUADRADOS;</p>			
<p>Observações:</p> <p>OBRAS CIVIS EXCETO FUNDAÇÕES - Construção do Fórum Criminal de Goiânia, com área de 19.688,22 m2, exoto fundações (** Esta ART esta vinculada a ART de Nº 00025688200813411710, do Profissional: LEANDRO REGIS FERREIRA MAGALHÃES **)</p>			
<p>Informações Complementares:</p> <p>Período de Execução da Obra/Serviço de: 18/09/2008 até 28/03/2010.</p> <p>RESSALVA:</p> <p>O ATENDIMENTO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA TENSÃO; CFTV; SPDA; SONORIZAÇÃO; CABEAMENTO ESTRUTURADO; SUBESTAÇÃO; DETECTORES DE FUMAÇA; AR CONDICIONADO; E ELEVADORES POR TRATAREM DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.</p>			
<p>CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 20969 e 21001, o atestado contendo <33> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.</p> <p style="text-align: center;">Certidão de Acervo Técnico nº 1020150000683 Data: 25/03/2016 Hora: 13:36:00 Código de Controle: UMCLIAD</p> <p>A CAT é qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea. A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou de entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.</p> <p>A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração de situação do registro da ART. A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.crea-go.org.br) A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.</p> <p>Processo: 54436/2015 Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74005-070 Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@crea-go.org.br</p> <p style="text-align: right;">CREA-GO Engenharia e Agronomia</p>			

Conforme amplamente demonstrado a empresa **CLJ Construtora Ltda**, não possui documentação válida para fins de habilitação, bem como não preenche o requisito 5.5.2 do edital, motivo pelo qual não deve participar do certame licitatório.

IV – CONCLUSÃO

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82
Alameda "A" QD 145 LT 02 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia -GO
e-mail: licitacao@grupogquatro.com.br



Diante do exposto, a recorrente requer a **desclassificação** da empresa **CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47**, diante da ausência de documentação nos moldes exigidos no edital, bem como o descumprimento do requisito 5.5.2 do edital e a consequente reforma da ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO, da Concorrência Pública nº 009/2023.

Ainda, caso o requerimento não seja acatado, pugna pela remessa dos autos para as instâncias superiores, para o devido julgamento.

Confia-se no deferimento.

Goiânia, 03 de agosto de 2023.

RONAN PROTASIO
BORGES
JUNIOR:46768831100

Assinado de forma digital por
RONAN PROTASIO BORGES
JUNIOR:46768831100
Dados: 2023.08.03 14:35:57
-03'00'

TRIADY CONSTRUTORA E
INCORPORADORA
LTDA:03678241000182

Assinado de forma digital por TRIADY
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA:03678241000182
Dados: 2023.08.03 14:35:32 -03'00'

TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fone (062) 3598-0566/ CNPJ: 03.678.241/0001 - 82
Alameda "A" QD 145 LT 02 Chácara São Pedro
Aparecida de Goiânia -GO
e-mail: licitacao@grupoguatro.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 RONAN PROTASIO BORGES JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
 17/06/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 26/02/1968, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO
 05/04/2023

4b VALIDADE
 05/04/2028

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 1496320 DGPC GO

4d CPF
 467.688.311-00

5 Nº REGISTRO
 04314543180

9 CAT HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 RONAN PROTASIO BORGES

LUZIA INACIO BORGES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2577341425



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		05/04/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A D E F

LOCAL
 GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 S5419064720
 GO164965971

GOIÁS

2577341425

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 03.678.241/0001-82
NIRE: 5220166020

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Goiânia – Goiás, filho de Ronan Protásio Borges e Luzia Inácio Borges, data de nascimento 26/02/1968, portador da Carteira de Identidade 1.496.320 2ª via, expedida pela DGPC/GO e CPF: nº 467.688.311-00, residente e domiciliado à Rua 260 nº 96, quadra 11, lote 16, Setor Coimbra, Goiânia – Goiás, CEP: 74.533-030.

RONALDO PROTÁSIO BORGES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua do Camarão Qd. 85 Lt 01, Condomínio Prive Atlântico, Setor Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, CEP: 74.343-160, Filho de Ronan Protásio Borges e Luzia Inácio Borges, nascido aos 05/09/1969, natural da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.899.670, expedida pela SSP/GO, inscrito sob nº 467.688.401-00, e portador da carteira profissional sob nº 7117/D, expedida pelo CREA/GO em 22/05/1995.

JORGE ABDALLA DIAS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua Alto Horizonte, Qd. Ag 2, Lt. 2, Residencial Goiás Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP: 74.884-535, Filho de Manoel Terra Dias e de Salma Jorge Abdalla Dias, nascido aos 06/10/1967, natural da cidade de Morrinhos, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.595.356, expedida pela SSP/GO em 05/10/1983, inscrito no CPF sob nº 426.208.051-04 e portador da Carteira Profissional sob nº 5.540/D, expedido pelo CREA/GO em 11/10/1990.

Únicos sócios da sociedade **TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Alameda 'A' s/nº, quadra 145, lote 02, Chácara São Pedro, CEP: 74.923.090, Aparecida de Goiânia, Goiás, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº **52 2 0166020 5**, por despacho em 01 de março de 2000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.678.241/0001-82** promovem a décima quarta alteração contratual consolidada, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

A empresa possui capital de R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), que passará a ter o capital no valor de R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), que serão totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL E RESPECTIVA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da sociedade no importante de R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido e representado por 4.200.000 (Quatro Milhões e Duzentos), quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído.

Nome	Quotas	Vlr. (R\$)	R\$ total	%
RONAN PROTÁSIO BORGES E JÚNIOR	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,34
JORGE ABDALLA DIAS	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,33
RONALDO PROTÁSIO BORGES	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,33
Total	4.200.000		4.200.000,00	100

As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e, em razão da presente alteração, fica assim consolidado o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****CNPJ: 03.678.241/0001-82****NIRE: 5220166020**

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Goiânia – Goiás, filho de Ronan Protásio Borges e Luzia Inácio Borges, data de nascimento 26/02/1968, portador da Carteira de Identidade 1.496.320 2ª via, expedida pela DGPC/GO e CPF: nº 467.688.311-00, residente e domiciliado à Rua 260 nº 96, quadra 11, lote 16, Setor Coimbra, Goiânia – Goiás, CEP: 74.533-030.

RONALDO PROTÁSIO BORGES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua do Camarão Qd. 85 Lt 01, Condomínio Prive Atlântico, Setor Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, CEP: 74.343-160, Filho de Ronan Protásio Borges de Luzia Inácio Borges, nascido aos 05/09/1969, natural da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.899.670, expedida pela SSP/GO, inscrito sob nº 467.688.401-00, e portador da carteira profissional sob nº 7117/D, expedida pelo CREA/GO em 22/05/1995.

JORGE ABDALLA DIAS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente domiciliado, à Rua Alto Horizonte, Qd. Ag 2, Lt. 2, Residencial Goiás Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP: 74.884-535, Filho de Manoel Terra Dias e de Salma Jorge Abdalla Dias, nascido aos 06/10/1967, natural da cidade de Morrinhos, capital do Estado de Goiás. Portador da Carteira de Identidade nº 1.595.356, expedida pela SSP/GO em 05/10/1983, inscrito no CPF sob nº 426.208.051-04 e portador da Carteira Profissional sob nº 5.540/D, expedido pelo CREA/GO em 11/10/1990.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa opera sob a denominação de **TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e adota como título de estabelecimento a expressão **TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A empresa opera na Alameda 'A' s/nº, quadra 145, lote 02, Chácara São Pedro, CEP: 74.923.090, Aparecida de Goiânia, Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade pode abrir e fechar filiais, sucursais ou escritórios, a qualquer tempo e qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, desde que estejam de acordo todos os sócios destacando o capital que for necessário.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

A sociedade tem como objetivo social a:

Construção Civil em todas as suas modalidades, administração de obras civis, obras civis por incorporação, empreitadas de obras civis, Projetos elétricos; execução de serviços de instalações elétricas, construção e manutenção de subestações, redes urbanas e rurais, projetos telefônicos, geoprocessamento e sensoriamento remoto, planejamento de obras, saneamento, urbanização, impermeabilização, tratamento de concreto, perfuração de poços artesianos, montagens de estruturas metálicas, obras de arte, terraplanagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, serviços de escritório de arquitetura, engenharia, urbanismo e paisagismo, topografia, remoção e beneficiamento de lixo, higiene, limpeza e outros serviços executados em prédios e domicílios, loteamento e incorporação de imóveis, abastecimento de água, captação e tratamento de esgoto, serviços de locação e arrendamento de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária e construção civil, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade tem duração por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de março de 2.000**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade no importante de R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido e representado por 4.200.000 (Quatro Milhões e Duzentos), quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no país e assim distribuído.

Nome	Quotas	Vlr. (R\$)	R\$ total	%
RONAN PROTÁSIO BORGES E JÚNIOR	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,34
JORGE ABDALLA DIAS	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,33
RONALDO PROTÁSIO BORGES	1.400.000	1,00	1.400.000,00	33,33
Total	4.200.000		4.200.000,00	100

CLÁUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital na forma do Artigo 1.052 da Lei. Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

E vedada a cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Ficam designados administradores da sociedade, pelo sócio **RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR, RONALDO PROTÁSIO BORGES, JORGE ABDALLA DIAS**, o qual assinarão isoladamente pela firma, em suas atividades e fins, cuja assinatura comercial, na forma falada, obrigá-la-á, perante terceiro, transações bancárias, contratual e demais atos de sua existência legal.

§ 1º É vedado aos sócios o uso da denominação social, em avais, fianças etc., em negócios estranhos as atividades da sociedade conforme parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil.

§ 2º Serão exigidos assinatura de todos os sócios, no caso de vendas, hipotecas, penhores, ou outros gravames dos bens patrimoniais da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

A título de Pró-labore, todos os sócios, que exercer qualquer atividade na firma, em pró-labore, poderá retirar uma quantia mensal e fixa, respeitando os limites de isenção do Imposto de Renda, estabelecida em regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, extraordinariamente em qualquer época que se fizer necessário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados por ambos os sócios, de acordo com a participação de cada um no capital da sociedade. Os lucros apurados no final de cada exercício poderão ser usados para aumento de capital da sociedade de assim julgarem conveniente seus respectivos sócios.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Segundo – É facultada à sociedade a distribuição antecipada de lucros apurados em balanços patrimoniais ou verificados em balancetes contábeis levantados durante o exercício social, desde que respeitada a proporção societária no capital e a legislação aplicável, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA DO SÓCIOS

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capita social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05(cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Os sócios elegem o Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia, Município do Estado de Goiás, para solucionar os casos omissos oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Parágrafo único – A sociedade rege-se, nas omissões, nos Artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/ 1.976.

E por assim justos e contratados assinam o presente contrato:

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR
CPF: 467.688.311-00

RONALDO PROTÁSIO BORGES
CPF: 467.688.401-00

JORGE ABDALLA DIAS
CPF: 426.208.051-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42620805104	JORGE ABDALLA DIAS
46768831100	RONAN PROTASIO BORGES JUNIOR
46768840100	RONALDO PROTASIO BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2022 15:48 SOB N° 20222113561.
PROTOCOLO: 222113561 DE 08/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215755207. CNPJ DA SEDE: 03678241000182.
NIRE: 52201660205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br